Proc. Administrativo 8- 5.787/2026

De: Gilmara M. - GAB-PREF-CGASRI

Para: SEADM-SC-Adminis - Administrativo Compras - Geral

Data: 02/06/2026 às 10:02:53

Setores envolvidos:

SEFIN-DC-NCG, SEADM-SC-Adminis, GAB-CG, GAB-PREF-CGASRI

Requisição nº 068/2026 – Contratação de Hospedagem para Participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM e Cerimônia da LEMEPREV

Prezados(as),

Encaminho, em anexo, a **Autorização/Justificativa de Dispensa de Licitação**, devidamente preenchida.

Atenciosamente,

–

Gilmara Regina Máximo
Coordenadora Geral de Atendimento, Segurança e Relações Institucionais

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – Este documento contém informações de caráter sigiloso e não deve ser divulgado ou compartilhado com terceiros sem autorização, salvo quando exigido por lei. A utilização ou reprodução, total ou parcial, é proibida, sob pena de responsabilização nos termos da LGPD.

Anexos:
Autorizacao_de_Dispensa_sem_disputa_eletronica.pdf

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD e informe o código D4C1-4188-186A-C6BD

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1599/2026
PROCESSO GOVBR Nº	10482/2026
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO
FORNECEDOR(razão social)	286 - V.R.D TURISMO LTDA
CNPJ/MF Nº	03.169.124/0001-93
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	6151 DE 01/06/2026
EMPENHO Nº	7397/2026
OBJETO RESUMIDO:	SV. HOSPEDAGEM PARA O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA DE GOVERNO
VALOR GLOBAL	R$ 4.446,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de hospedagem ao Prefeito Municipal e à Secretária de Governo, em razão da participação no 59º Congresso Nacional da ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais) e na cerimônia de entrega do prêmio concedido à LEMEPREV, eventos a serem realizados na cidade de Natal/RN.

A participação dos representantes do Município no referido congresso é de relevante interesse público, uma vez que o evento reúne gestores, especialistas e autoridades da área previdenciária para debater temas relacionados à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), governança, sustentabilidade financeira, legislação e boas práticas administrativas, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Além disso, a participação na cerimônia de premiação da LEMEPREV representa importante reconhecimento institucional ao trabalho desenvolvido pelo Município na área previdenciária, fortalecendo a imagem da Administração Pública e incentivando a adoção de práticas de excelência na gestão.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD e informe o código D4C1-4188-186A-C6BD

Considerando a necessidade de garantir a permanência dos agentes públicos durante o período de realização dos compromissos oficiais, torna-se indispensável a contratação dos serviços de hospedagem. A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa estar dentro do limite legal estabelecido para a referida modalidade.

Diante do exposto, fica justificada a contratação pretendida, por atender ao interesse público, à necessidade administrativa e aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R$ 65.492,11) (Vide Decreto nº 12., de 30/12/2025) .

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD e informe o código D4C1-4188-186A-C6BD

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

Conforme Decreto nº 8.299, de 1º de fevereiro de 2024.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. Os serviços disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela contratada. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD e informe o código D4C1-4188-186A-C6BD

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> I - jurídica;
> II - técnica;
> III - fiscal, social e trabalhista;
> IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) **dotação(ões) nº(s) 5175 - 339039800000 - HOSPEDAGENS - GERAL - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito.**

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 02 de junho de 2026.

Carlos Antonio Diniz
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ANTONIO DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD e informe o código D4C1-4188-186A-C6BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D4C1-4188-186A-C6BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS ANTONIO DINIZ (CPF 328.XXX.XXX-20) em 02/06/2026 12:44:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D4C1-4188-186A-C6BD